

TC 022.185/2009-3**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Manaíra - PB.**Responsáveis:** Cléia Maria Trevisan Vedoin (207.425.761-91); José Simão de Sousa (287.711.504-63); Paulo Jose Sampaio Bastos (907.461.715-87); Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda (37.517.158/0001-43); Unisau Comércio e Industria Ltda (05.791.214/0001-47)**DESPACHO**

Retifico meu despacho acostado à peça 68, para conhecer apenas o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Paulo José Sampaio Bastos, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443, de 1992, na forma proposta pela Secretaria de Recursos (peça 62).

Deixo de me manifestar sobre o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Simão de Sousa, uma vez que oportunamente haverá audiência regimental do Ministério Público junto ao TCU sobre o assunto, bem como será submetido ao Colegiado deste Tribunal.

Reconheço, no entanto, desde logo, a existência de circunstâncias objetivas, de forma a estender os efeitos da suspensão dos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 8.197/2011 – TCU – 2ª Câmara também ao Sr. José Simão de Sousa, conforme propõe a Unidade Técnica.

À Serur para exame do mérito do recurso interposto pelo Sr. Paulo José Sampaio Bastos e demais providências a seu cargo.

Brasília, 4 de julho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE

Relator